

LEI Nº 3.274, DE 01/03/2010.

AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM E PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) para pagamento de contribuições mensais à Confederação Nacional dos Municípios – CNM e Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, das quais o Município de Aracruz é parte integrante, a ser debitado automaticamente na conta corrente do Município conforme a seguinte especificação:

I – Confederação Nacional dos Municípios - CNM	9.960,00
II - Associação dos Municípios do Estado do ES – AMUNES	14.940,00

Art. 2º - As contribuições de que trata o art.1º serão divididas em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 830,00 para a CNM e de R\$ 1.245,00 para a AMUNES.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

004 - Secretaria Municipal de Gabinete
001 - Secretaria Municipal de Gabinete
04.122.018.2154 - Administração e Manutenção da Unidade
3339041-00 - Contribuições - Fonte 01 - 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Março de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal